

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

- » **1) Como celebrar um termo de aditamento contratual com segurança jurídica?**
- 2) O que deve ser analisado e justificado para as alterações qualitativas e quantitativas do objeto?**
- 3) Como proceder no caso de aditivos de prorrogação de prazo e de reequilíbrio econômico-financeiro?**
- 4) Um roteiro detalhado para celebrar aditivos sem riscos.**

APRESENTAÇÃO

O treinamento ora proposto é destinado tanto aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional quanto aos funcionários de empresas estatais. Será abordada a realização de alterações contratuais visando proporcionar maior segurança jurídica na celebração de termos de aditamentos contratuais. Busca-se capacitar os agentes na produção de justificativas mais robustas com vistas a celebração de aditivos.

Nesse aspecto, a fiscalização de obras públicas apresenta algumas particularidades, pois esses objetos possuem um componente dinâmico e incerto, envolvendo alterações de projeto, de cronograma, de condições contratuais e da forma de execução ou pagamento, o que pode implicar em controvérsias quanto ao custo ou prazo de conclusão da obra.

O empreiteiro recorre com frequência à apresentação de pleitos para que o contrato seja aditado de modo a incluir no seu objeto determinados serviços adicionais, ou ainda, para que o cronograma da obra seja prorrogado para contemplar serviços adicionais ou atrasos.

Outras ocorrências durante a execução contratual, tais como greves, erros/omissões nos orçamentos, eventos climáticos, alterações tributárias, atrasos de pagamento por parte do contratante, paralisações dos trabalhos, atrasos em desapropriações e licenças, dissídios coletivos, reajustes de preços de materiais e insumos também são fonte de discussões entre as partes, seja em pleitos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro, ou em pedidos para prorrogação do prazo de execução contratual.

Por outro lado, as fiscalizações de obra realizadas pelo Tribunal de Contas da União apontam que a celebração de aditivos irregulares ou injustificados estão entre as irregularidades mais recorrentes enfrentadas.



ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

Ante o exposto, este treinamento tratará do assunto visando proporcionar aos gestores públicos maior segurança jurídica na celebração de termos de aditamentos contratuais de obras públicas. Busca-se capacitar os agentes na produção de justificativas mais robustas com vistas a celebração de aditivos.

Nesse aspecto, todo termo de aditamento ao contrato de obra pública é um ato administrativo complexo, pois decorre da manifestação de várias instâncias do órgão/entidade contratante, exigindo uma justificativa produzida sob três prismas distintos:

- a) Justificativa técnica, em que as alterações no projeto licitado ou outros tipos de modificação do contrato (prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro etc.) são explicitados e motivados.
- b) Análise econômico-financeira, que envolve a justificação e demonstração de que os eventuais serviços acrescidos estão com preços compatíveis com os de mercado ou que o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste foi preservado, preferencialmente mediante a manutenção do desconto obtido na licitação.
- c) Análise jurídica, que exige o enquadramento do aditamento à luz de disposições legais, princípios de direito e cláusulas contratuais e editalícias, bem como a observância de diversas formalidades (prévio empenho, respeito aos percentuais de aditamento contratual etc.).

A abordagem do curso será inteiramente prática, apresentando diversos estudos de caso reais ao longo da sua exposição, nos quais serão analisados tanto aspectos técnicos quanto jurídicos sobre aditivos contratuais.

PÚBLICO-ALVO

Gestores e fiscais de contratos; Agentes de contratação; Ordenadores de despesa; Colaboradores de empresas que celebram contratos com a administração; Advogados; Pregoeiros e membros de comissões de licitação; Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Orçamentistas; Servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de gestão e planejamento das aquisições governamentais.



CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

(durante 02 dias corridos)



ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER | CONHECIMENTO É PODER | CONHECIMENTO É PODER

ESPECIALISTA



ANDRÉ PACHIONI BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Também possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas.

É autor dos livros "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas" e "Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e "Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência", editado pela Editora Fórum.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução

- Principais irregularidades constatadas pelo TCU nos aditamentos contratuais
- Cláusulas fundamentais de um contrato administrativo, um paralelo entre as Leis 8.666/1993, 14.133/2021 e a Lei das Estatais

Um panorama geral sobre as alterações contratuais na Lei 8666/93, na Lei 14.133/2021 e na Lei das Estatais

- Hipóteses legais.
- Como funcionam as alterações por mútuo acordo entre as partes da Lei das Estatais?
- É possível que o particular se negue a realizar uma alteração qualitativa ou quantitativa no projeto licitado?
- Limites de Aditamento Contratual

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

- Cálculo do Limite de Alteração Contratual
- Metodologia do cálculo do limite de aditamento contratual;
- Compensação entre acréscimos e supressões de serviços. Entendimentos do TCU (Acórdão 749/2010-Plenário e outros). Em que condições pode haver tais compensações? Tal entendimento permanece aplicável à Lei 14.133/2021
- Alterações qualitativas e quantitativas
- Pressupostos para extrapolação dos limites legais
- Alterações de Objeto
- É possível realizar medições de serviços não contratados antes da celebração do termo aditivo?
- Como o fiscal deve proceder se a alteração contratual demorar demasiadamente?
- Alterações contratuais em empreitadas por preço unitário. Como aplicar o entendimento do Acórdão 1.643/2024-Plenário que dispensa a celebração de aditamentos quando ocorre mera variação de quantitativos sem necessidade de alterar o valor global?
- Alterações contratuais em contratos celebrados no regime de preço global
- O empreiteiro é obrigado a aceitar a inclusão de novos serviços?
- Alterações legais e tributárias
- Alterações contratuais à luz da matriz de riscos.

Aditivos de Prorrogação dos Prazos Contratuais

- Diferenças dos contratos por escopo dos contratos por prazo determinado
- Prazo de vigência x prazo de execução
- O que fazer se o contrato expirar e o objeto não estiver concluído?
- Possibilidades previstas em lei para prorrogação dos prazos contratuais
- Atrasos causados por culpa exclusiva da contratada
- Atrasos causados pela Administração Pública.
- Atrasos causados por casos fortuitos ou por motivos de força maior
- Atrasos por fato de terceiro
- Atrasos por culpa concorrente
- Pontos polêmicos nas prorrogações do prazo de execução (chuvas, greves, falta de materiais, erros/alterações de projeto, falta de recursos orçamentários etc.);

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER

- A prorrogação pode implicar em reequilíbrio econômico-financeiro?
- O que fazer se o andamento do objeto estiver em atraso em relação ao cronograma? É possível aplicar multas em virtude do descompasso da obra em relação ao seu cronograma?
- É lícito ao contratado acelerar a execução do empreendimento? Ele pode receber pelos serviços realizados antecipadamente?
- Jurisprudência do TCU sobre o assunto
- Estudos de caso reais
- Um contrato cuja vigência expirou deve ser extinto, mesmo com o objeto inconcluso? Qual a diferença no tratamento conferido à matéria no âmbito das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021?

Aditivos de alteração de projeto e especificações de obras públicas

- Quais procedimentos adotar?
- Responsabilidade técnica pela alteração de projetos.
- Necessidade de justificativas técnicas
- A necessidade de manutenção do desconto após os aditamentos.
- Como incluir e compor o preço de serviços novos?
- Em que situações a alteração de metodologia executiva justifica a celebração de aditamento contratual?
- Estudos de caso
- Erros/omissões nas composições de custo elaboradas pelo órgão contratante;
- Pontos polêmicos
- Alterações contratuais nas empreitadas por preço global. Regras do Decreto 7983/2013 para alterações contratuais em empreitadas por preço global e sua aplicação subsidiária para as Licitações das Estatais.
- Regras para o aditamento contratual na contratação integrada e semi-integrada. O reequilíbrio econômico financeiro dos contratos visto sob a ótica da alocação de riscos entre as partes; Obrigações de meio e obrigações de fim; Alterações contratuais e a possibilidade de utilização de metodologia executiva diferenciada.
- Matriz de riscos. Como realizar a alocação de riscos entre as partes? Os riscos podem ser mitigados?
- Entendimentos do TCU

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos

- Formação da equação econômico-financeira do contrato
- Proteção constitucional à equação econômico-financeira do contrato
- Instrumentos legais para manutenção do equilíbrio contratual: Reajuste x reequilíbrios x repactuação
- Teoria da Imprevisão
- Em que situações é prevista a revisão do contrato?
- O que se entende por fato de príncipe?
- Necessidade de robusta comprovação dos fatos alegados
- Alocação de riscos versus reequilíbrio do contrato.
- Fatos contratuais e extracontratuais.
- A equação econômico-financeira do contrato
- Áreas ordinárias e extraordinárias. Qual o impacto no valor global do contrato que justifica o reequilíbrio?
- Dissídios coletivos de mão de obra
- Necessidade de exame global do contrato.
- Estudos de caso (pandemia, variação cambial, dissídio coletivo, atrasos causados por terceiros e pela Administração, variações excessivas nos preços dos insumos, má execução dos serviços).
- Alterações contratuais em virtude de alterações tributárias
- Há lapso temporal a ser observado em pleitos de revisão? Como a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) disciplina a matéria
- O que pode ser considerado mera variação de preços de mercado, não justificando a revisão de preços.
- Método de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro
- Acórdão TCU 2.135/2023-Plenário e os mais recentes entendimentos sobre a metodologia de cálculo do reequilíbrio.
- Uso de notas fiscais e custos efetivamente incorridos para balizar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro
- A problemática de reequilibrar preços inexequíveis e a necessidade de manter os descontos ofertados pelas propostas dos licitantes.



ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

- Roteiro detalhado de cálculo para exame dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro
- O que fazer quando o desequilíbrio ocorre contra a administração contratante?
- Excludentes que podem ser invocados pela administração para negar os pleitos de reequilíbrio (efetiva elevação dos encargos do particular; inexistência vínculo de causalidade entre a situação ocorrida e a majoração dos encargos do contratado; ocorrência do evento antes da formulação das propostas; e culpa do contratado pela majoração dos seus encargos).

Os aditivos de administração local da obra:

- Quanto é devido e como calcular?
- Mensuração dos impactos das alterações quantitativas e qualitativas de projeto na administração local.
- É possível a celebração de aditivos com a alegação de erros na composição da equipe de administração local?
- Modificação da administração local no caso de atrasos na conclusão do empreendimento.
- Atrasos por culpa da administração, por culpa do empreiteiro e por motivos alheios às partes.
- Segregação dos atrasos por culpa concorrente da administração e do particular. Requisitos e documentação exigida para a instrução e fundamentação dos aditivos na administração local.
- Compensação de multas moratórias aplicadas ao particular com supostos pleitos de indenização da administração local

Reajustes contratuais

- O Reajuste é obrigatório?
- Data-base do reajuste?
- Reajustes subsequentes
- Reajuste x repactuação
- Reajuste e contratos de duração continuada
- Reajuste por índices simples e por cestas de índices
- Reajustes de serviços executados em atraso.
- Medição de serviços no mês de reajuste
- Indisponibilidade do índice de reajuste
- Reajuste de serviços novos incluídos mediante aditivo

OBRAS PÚBLICAS

 **10 E 11 ABR/2025**

 **NATAL/RN**

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

INVESTIMENTO



R\$ 3.890,00

(três mil, oitocentos e noventa reais)

INCLUSO NA INSCRIÇÃO

- Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);
- 04 coffee breaks + 02 almoços;

DATA, LOCAL E HORA



10 E 11 DE ABRIL DE 2025
NATAL/RN

Das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

Local: Hotel em definição

A CON Treinamentos reserva-se o direito de cancelar, reagendar o curso ou trocar o palestrante, comprometendo-se a informar os inscritos o quanto antes. A empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).



OBRAS PÚBLICAS

10 E 11 ABR/2025

NATAL/RN

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

CONHECIMENTO É PODER |
CONHECIMENTO É PODER |

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco n° 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco n° 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco n° 237
Ag. 02037
C/C 0496760-7



APOIO:





Pronto para dar o próximo passo com a gente?

A #CasaCON acredita que o conhecimento tem o poder de transformar carreiras, vidas e (por que não?) o futuro do nosso país. Se você é tão apaixonado por aprender quanto nós, está no lugar certo! Estamos aqui para acelerar seu desenvolvimento e ajudar você a alcançar novas conquistas com segurança e eficiência.

Quero me inscrever agora!



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

 (41) **3068-3858**

 (41) **9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    @contreinamentos

CON | **#EU ME IMPORTO**
treinamentos